

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 06 de setembro de 2016

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 039/2016**

**ÁREA: ALIMENTOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar a Resolução-RE nº 2.402 da ANVISA, referente ao produto Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate que foi publicada no Diário Oficial da União – DOU em 05 de setembro de 2016:

**Diário Oficial da União Nº. 171, segunda-feira, 05 de setembro de 2016, Pág. 58**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.402, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016,

considerando o §4º do art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o art 6º e o inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o resultado do Laudo Toxicológico nº. 3.15.2016.28945-01, da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do Estado de Mato Grosso, referente ao lote M4, data de fabricação 25/05/16 (val.: 21/11/16), do produto BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, 200ml, marca: ITAMBEZINHO, onde foram encontradas substâncias com espectros de massas compatíveis com o inseticida Carbofurano e seu metabólico Benzofuranol;

considerando que após pesquisa pericial foi descartada a hipótese de contaminação decorrente do processo de fabricação do produto, sendo configurado caso específico de adulteração, visto que foi identificada a contaminação externa por meio de um furo compatível com agulha de seringa na parte lateral superior de cada embalagem; resolve:

Art. 1º Suspender a eficácia da Resolução-RE nº 2.333, de 26 de agosto de 2016, publicada no D.O.U., seção 1, nº 33, pág. 166, de 29 de agosto de 2016 e de sua RETIFICAÇÃO, publicada no D.O.U., seção 1, nº 33, pág. 167, de 30 de agosto de 2016, que determinou a INTERDIÇÃO CAUTELAR, em todo o território nacional, do lote: M4, data de fabricação 25/05/16 (val.: 21/11/16), do produto BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, 200ml, marca: ITAMBEZINHO, fabricado por ITAMBÉ ALIMENTOS S/A (CNPJ 16.849.231/0005-38), SIF 769, situada na Rodovia BR 262 s/n, Km 403, Patafufo, Para de Minas/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Caso os produtos mencionados na Resolução divulgada sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos fone (62) 3201-3541 ou e-mail:  
[vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

---

Eliane Rodrigues da Cruz  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos -  
GVSP

---

Maria Cecília Martins Brito  
Superintendente da Vigilância em Saúde -  
SUVISA